

CONTRATO Nº ; ANEXO Nº

**DISTRIBUIÇÃO DE FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA OU ENERGIA ELÉTRICA**

2ª Of. de Reg. de Títulos e Documentos  
Ficou arquivada cópia registrada  
sob o nº 0004199079 em 24/09/2018.

## 1. Definições

1.1. Serviços de recebimento e/ou coleta, transporte e entrega, prestados em âmbito urbano, de faturas de consumo de [Energia Elétrica/Água], Avisos de Corte, Reavisos de Débitos e outros Avisos relativos ao fornecimento de [Energia Elétrica/Água].

1.1.1. Opcionalmente, poderão ser utilizados os serviços adicionais Registro, Aviso de Recebimento - AR e Mão Própria -MP.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. Definir, de comum acordo com os **CORREIOS**, as localidades, no âmbito urbano, em que os serviços previstos neste ANEXO serão prestados;

2.1.1.1. Informar, aos **CORREIOS**, os dados necessários de cada Dependência autorizada(s) a utilizar(em) os serviços para o preenchimento da(s) Ficha(s) Técnica(s).

2.1.2. Obedecer às condições gerais de aceitação de objetos quanto ao peso, natureza do conteúdo, dimensões, formato, endereçamento e demais normas previamente informadas pelos **CORREIOS**;

2.1.2.1. Os invólucros dos objetos deverão ser previamente submetidos à área operacional dos **CORREIOS** para análise.

2.1.3. Apor nos objetos, nos locais apropriados, o endereço completo e correto do destinatário e do remetente, com a indicação correta do CEP, bem como fazer constar, no verso dos mesmos, os motivos determinantes da eventual não entrega, conforme padrão adotado pelos **CORREIOS**, para anotações por parte do carteiro;

2.1.4. Definir, juntamente com os **CORREIOS**, a frequência das coletas, bem como as quantidades a serem coletadas para cada Dependência autorizada pela **CONTRATANTE**, devendo tais informações constar na(s) Ficha(s) Técnica(s);

2.1.4.1. A quantidade mínima de objetos por coleta é de 1.000 (mil) unidades, independente do âmbito de entrega;

2.1.4.2. Quando houver modificação do local, da quantidade de objetos e da frequência da coleta deverá ser efetuada a assinatura de nova(s) Ficha(s) Técnica(s) com as especificações acordadas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data de vigência das alterações;

2.1.4.3. Quando não houver previsão de coleta, entregar os objetos nas unidades de postagem previamente definidas, nos horários acertados com os **CORREIOS**, observando-se o disposto neste ANEXO;

2.1.5. Confeccionar, às suas custas e fixar, quando for o caso, em cada objeto, o respectivo Aviso de Recebimento – AR devidamente preenchido, conforme modelo-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

20 01 - de Reg. de Títulos e Documentos  
Ficou arquivada cópia registrada  
sob o nº 0004199079 em 24/09/2018.

2.1.5.1. Não será aceita a postagem de objetos cujo Aviso de Recebimento – AR esteja diferente do leiaute-padrão estabelecido pelos **CORREIOS**;

2.1.6. Entregar, ao preposto dos **CORREIOS**, no ato da coleta ou da postagem, os objetos preparados, atendendo às especificações indicadas anteriormente e as seguintes condições:

a) Previamente separados, de acordo com a modalidade de distribuição (ROTA/CEP);

I - Distribuição por ROTA: a **CONTRATANTE** deverá entregar as faturas, aos **CORREIOS**, devidamente separadas por ROTAS, faceadas e encabeçadas, em ordem seqüencial crescente do percurso da entrega;

II - Distribuição por CEP: os objetos deverão ser entregues de acordo com o Plano de Triagem e Encaminhamento fornecido pelos **CORREIOS**, em ordem crescente de CEP.

b) Organizados em amarrados, em maços com até 200 (duzentos) objetos, devidamente encabeçados e faceados, contendo em cada pacote um só tipo de objeto, acompanhados de uma etiqueta com as indicações necessárias ao tratamento dos mesmos;

c) Separada em lotes distintos, considerando o âmbito de entrega (local/estadual) e, se for o caso, o tipo de objeto (simples ou registrado com AR e/ou MP);

d) Acompanhados da respectiva Lista de Postagem, conforme modelo adotado pelos **CORREIOS**.

## 2.2. Os **CORREIOS** se obrigam a:

2.2.1. Definir de comum acordo com a **CONTRATANTE**, as localidades, no âmbito urbano, em que os serviços serão executados, bem como elaborar a(s) Ficha(s) Técnica(s) para cada Dependência credenciada a utilizar os serviços, a(s) qual(is) deve(m) estar apensada(s) ao presente ANEXO;

2.2.2. Coletar os objetos em local e horário previamente acertados com a **CONTRATANTE**, definidos na(s) Ficha(s) Técnica(s) apensa(s);

2.2.3. Adotar, no ato da postagem, os seguintes critérios para aferição do peso da carga entregue pela **CONTRATANTE**:

a) efetuar a pesagem da carga total (objetos e unitizadores) recebida, excluindo o peso dos unitizadores e verificando se confere com o peso total líquido indicado na Lista de Postagem entregue pela **CONTRATANTE**;

b) após a pesagem da carga total, extrair uma amostra de objetos para cada porte e tipo de objeto, para conferência do peso médio unitário e quantidade de objetos apresentados para postagem;

Ficou arquivada cópia registrada  
sob o nº 0004199079 em 24/09/2018.

c) após a pesagem da carga total e a retirada da amostra, na hipótese de o peso total líquido estar igual ao informado na Lista de Postagem, ou dentro da margem de tolerância de 2% (dois por cento), emitir recibo de postagem à **CONTRATANTE** e encaminhar os objetos para transporte e distribuição;

d) se constatada divergência de peso total líquido entre o informado na Lista de Postagem e o peso aferido pelos **CORREIOS**, que exceda a margem de tolerância de 2% (dois por cento), contatar a **CONTRATANTE** imediatamente para que se posicione quanto à aceitação ou não do peso verificado pelos **CORREIOS**:

I – Aceito o peso aferido pelos **CORREIOS**, solicitar à **CONTRATANTE** a substituição da Lista de Postagem em até 24 horas. Caso não seja substituída, para fins de faturamento, considerar o peso verificado pelos **CORREIOS**;

II – Caso não seja aceito o peso verificado pelos **CORREIOS**, solicitar o comparecimento imediato de representante da **CONTRATANTE** à unidade de postagem para conferência conjunta. Caso o representante discorde do peso, a carga deve ser retirada pelo mesmo.

2.2.4. Expedir os objetos aos locais de destino e entregá-los nos respectivos endereços. Nos locais onde não houver entrega domiciliária, os objetos serão entregues em uma Unidade de Atendimento dos **CORREIOS**;

2.2.5. Entregar os objetos postados sob Registro nos endereços indicados. Quando contratado o Serviço de Aviso de Recebimento – AR, entregar a qualquer pessoa civilmente capaz que se apresente para recebê-los e, colher a assinatura do recebedor no respectivo formulário do AR.

2.2.5.1. Quando se tratar do serviço de Mão Própria – MP, entregar o objeto somente ao próprio destinatário ou ao seu representante legalmente constituído, mediante comprovação de sua identidade, observadas as seguintes considerações:

2.2.5.1.1. Quando endereçado a autoridades civis e militares da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, a autoridades diplomáticas ou eclesiásticas ou a pessoas jurídicas e seus respectivos dirigentes, cujo acesso seja difícil ou proibido ao empregado encarregado da distribuição, o objeto para entrega ao próprio destinatário poderá ser entregue, mediante recibo e comprovada a identidade, a pessoas credenciadas para tal fim;

2.2.5.1.2. Nos casos mencionados no subitem anterior, o empregado encarregado da distribuição anotará, após o recibo, o nome legível, o número do registro e o órgão emissor do documento de identidade, bem como o cargo ou função da pessoa credenciada nos campos reservados em formulário específico. Quando solicitado o serviço de Aviso de Recebimento deverão ser apostas as mesmas anotações.

2.2.6. Restituir, à **CONTRATANTE**, os objetos cuja entrega não tenha sido possível, sempre indicando a causa determinante da impossibilidade na forma regulamentar.

### 3. Disposições Gerais

3.1 Não cabe qualquer tipo de indenização, por parte dos **CORREIOS**, em caso de reclamação com alegação de não-entrega de objetos postados na modalidade simples, tendo em vista que as características de tratamento e distribuição dos mesmos impossibilitam o rastreamento;

3.2. As informações sobre motivos e prazos para registro de reclamação estão dispostas no Termo de Uso do Sistema Fale Conosco disponibilizado no portal dos Correios;

3.3. Não será aceita a postagem de correspondências aglutinadas e endereçadas ao porteiro, zelador, síndico ou a qualquer outra pessoa, a fim de que estas efetuem a redistribuição aos respectivos destinatários;

3.3.1. Entende-se por aglutinação o envio de mais de uma correspondência, com destinatários diferentes, contidos em um mesmo envoltório.

3.4. A **CONTRATANTE** é responsável pela integridade e veracidade das informações constantes na Lista de Postagem;

3.5. O presente ANEXO terá sua vigência estabelecida na Ficha Resumo, em conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato Múltiplo do qual ele faz parte.

2º OFÍCIO DE REG DE TÍTULOS E DOCUMENTOS ICRS 504.BL A, LOJA 07/08 - (Av. M3 Sul) Tel: 3214-5900 - Brasília-DF
APRESENTADO HOJE EM TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTOCOLADO E REGISTRADO SOB O NÚMERO: <b>0004199079</b>
INDICADA MARGEM DO REGISTRO Nº <b>0000984931</b>
DO LIVRO PROTOCOLO 4421-281 BRASILIA-DF, 24/09/2018. Selo Digital: TJDFT 20180220179333RVOZ Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL TÍTULOS, DOCUMENTOS E ESP. SECAS JURIS José Jovani Otaviano de Souza ESCRIVÃO AUTORIZADO BRASILIA DF